



IUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023

Proc. Licitatório: Nº. 110/2023

Folha: _____

Visto: _____

PREGÃO
ELETRÔNICO
037/2023

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM DECRETO FEDERAL Nº 10.278/2020, ELABORAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE GED, INDEXAÇÃO DOS METADADOS e DESCARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALORTOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$85.132,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/07/2024 às 09h15min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 110/2023

(LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 705/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 04/07/2024 às 09h00min
TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 18/07/2024 às 09h00min
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 18/07/2024 às 09h00min
INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 18/07/2024 às 09h15min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL COMPRAS (site:www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM DECRETO FEDERAL Nº 10.278/2020, ELABORAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE GED, INDEXAÇÃO DOS METADADOS E DESCARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como apresentarem toda a



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br>)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/Register>”.

2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf>.

2.6.1. A obtenção dos benefícios constantes do Capítulo V, da LC nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderá(ão)** disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

2.7.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, “*Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio*”;

2.7.7. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

2.10.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V.

2.10.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.10.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.10.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (*Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14*).

2.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Jaraguari/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

2.10.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.10.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.10.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.10.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.12 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, e lances, e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão no sistema eletrônico sua proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastramento de propostas.

4.2.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o prazo do término do cadastro de propostas.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema.

5.1.1. **As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do(s) item(ns) que compõem o lote**, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso os lances serão sobre o valor global do lote.

5.1.2. No caso do (s) lote (s) formado (s) com mais de 1 (um) item, nessa situação os lances serão pelo valor total do lote, face a uma funcionalidade do sistema da BLL–Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1.3. A proposta deverá conter seu valor, marca e modelo do objeto, assim como seu quantitativo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no anexo I deste edital (Preços Máximos de Referência).
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 6.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**
- 6.6. **O critério de julgamento desta licitação será o menor preço global.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 6.10. **O procedimento seguirá o modo de disputa “Aberto”.**
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.2.5. As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que sob pena de desclassificação, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e documentos complementares, se for o caso.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização, se for o caso, do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, de que trata o subitem 7.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023

Proc. Licitação: Nº. 110/2023

Folha: _____

Visto: _____

7.8. Erros no preenchimento da planilha de custos e de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar do requerimento do pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, não majorem o preço ofertado ou comprometam a execução do objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período à critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

8.9. Os documentos apresentados pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro como válidos por 60 (sessenta) dias da data de expedição. Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade, sendo a data da solicitação do pregoeiro (subitem 8.1) a referência para a verificação deste.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Excepcionalmente, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá promover diligência com vistas a sanear as propostas ou documentos de habilitação, de modo a evitar o fracassamento do processo como um todo ou de item específico, bem como afastar a caracterização de prejuízo ao erário, priorizando-se, neste caso, a proposta mais vantajosa. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e o pedido de reconsideração, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante o prazo de 15 (quinze) minutos a ser concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico saude@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguari-MS, localizada na rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico saude@jaraguari.ms.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL COMPRAS, no endereço eletrônico saude@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguari-MS, localizada na rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

12. DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

12.1. O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo I a este edital.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nem será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato, do pagamento e do reajuste estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do contrato, anexos a este Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Aplicar-se-ão à contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/21.

15.4. Prazo de vigência do contrato: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

16. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

16.1. Para o fim de atender a exigência do art. 15, V, da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), a empresa a ser contratada deverá até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro no sistema E-CJUR DO TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

16.2. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>

16.3. Deverá ser encaminhado à Administração o comprovante do cadastramento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguari.ms.gov.br, (na seção portal transparência, editais de licitação pelo link <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>) ou no portal BLLCOMPRAS pelo link <https://bll.org.br/editais>.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Preços Máximos de Referência;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

Jaraguari-MS, 03 de Julho de 2024

Edson Rodrigues Nogueira
Prefeito Municipal

Vanessa da Silva Gomes Lurznik
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
 Proc. Licitatório: Nº. 110/2023
 Folha: _____
 Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

ANEXO I

PROCESSO: 110/2023
MODALIDADE: PREGÃO

Nº LICITAÇÃO: 37

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Média Unit.	Média Total
1	18848	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS 3º ETAPA: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR, ASSINATURA CERTIFICADO DIGITAL E INDEXAÇÃO DE METADADOS. A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PAG	100.000,0000	R\$0,2675	R\$ 26.750,00
2	18849	LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM NUVEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM NUVEM 125GB - A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12,0000	R\$435,00	R\$ 5.220,00
3	18850	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ECM LOCAÇÃO DE SOFTWARE ECM + 10 USUÁRIOS - A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12,0000	R\$635,8450	R\$ 7.630,14
4	18846	TABELA DE TEMPORALIDADE ELABORAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS. A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV.	1,0000	R\$22.532,14	R\$22.532,14
5	18847	TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO: 1ª ETAPA: SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAIXAS ARQUIVOS POR ASSUNTOS 2ª ETAPA: CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO	PAG	100.000,0000	R\$0,23	R\$ 23.000,00



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
 Proc. Licitação: Nº. 110/2023
 Folha: _____
 Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

	TERMO DE REFERÊNCIA.				
Totalização					R\$ 85.132,28

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.278/2020, ELABORAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE GED, INDEXAÇÃO DOS METADADOS e DESCARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2. Aspectos gerais do objeto:

A demanda inicial, após averiguação técnica, indica a necessidade da aquisição conforme segue:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID/MED	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	3º ETAPA: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR, ASSINATURA DIGITAL E INDEXAÇÃO DE METADADOS.	100.000	PÁG.	R\$0,2675	R\$ 26.750,00
2.	LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM NUVEM 125GB	12	MENSAL	R\$435,00	R\$ 5.220,00
3.	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E CM +10 USUÁRIOS	12	MENSAL	R\$635,8450	R\$ 7.630,14
4.	ELABORAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS	01	SERV.	R\$22.532,14	R\$22.532,14
5.	TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO: 1ª ETAPA: SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAIXAS ARQUIVOS POR ASSUNTOS 2ª ETAPA: CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO	100.000	PÁG.	R\$0,23	R\$ 23.000,00
TOTAL GERAL =====>					R\$ 85.132,28



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (MEs), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal, como a oportunidade para regularização documental e o critério diferenciado de desempate.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, perante sua responsabilidade sob a guarda e transparência dos documentos públicos, identificou a necessidade do uso de tecnologias de inovação dos serviços digitais para as Unidades de Saúde.

Os serviços digitais são necessários tendo em vista a deficiência de estrutura física e tecnológica que a Secretaria enfrenta para possibilitar o atendimento da demanda de documentos, e principalmente para garantir aos usuários a satisfação dos serviços prestados, em prol da facilidade da identificação/informação e disponibilização do acesso e do atendimento com eficiência e eficácia às solicitações competentes ao setor.

A lei sobre prontuário eletrônico é mais um avanço rumo à saúde digital no Brasil.

Chamada de lei do prontuário digital, a Lei nº 13.787, promulgada pelo Governo Federal em Dezembro de 2018, dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuários do paciente. Ela representa um importante passo para o desenvolvimento da Saúde Digital no Brasil.

O Gerenciamento Eletrônico é uma forma de proporcionar acesso a uma plataforma padronizada de comunicação, documentação e gerenciamento de atividades, além de:

- ✓ Dar maior agilidade aos trabalhos;
- ✓ Reduzir o tempo de resposta e resolução de solicitações;
- ✓ Não depender de localização física para envio, recebimento, operacionalização e execução de atividades diárias e oficiais;
- ✓ Agrupar as respostas dos documentos em um único local, facilitando o entendimento e a tomada de decisão baseada na cronologia dos fatos;
- ✓ Garantir a confidencialidade nos documentos, adotando práticas que aumentam a segurança na autenticação dos usuários.

Segundo especialistas da área tais como, José Américo Cançado Bahia Filho, diretor técnico do Lifecenter Sistema de Saúde, de Belo Horizonte, MG e Marcos Augusto Leonardo Ribeiro, sócio do Azevedo Sette Advogados, ressaltam que a nova lei consolida a resolução do CFM – Conselho Federal de Medicina sob o tema (1.821/2007) e o marco regulatório da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), possibilitando às Entidades de Saúde, substituírem a guarda, o armazenamento e o manuseio do prontuário físico pelo eletrônico, **garantindo a inviolabilidade dos registros e a confidencialidade das informações. Além disso, libera o Sistema de Saúde de custos elevados e de um processo obsoleto de arquivamento**, os quais envolvem impressão, assinatura e fluxo de informações em papel, demandando grande espaço físico para o armazenamento dos documentos.

As Unidades de Saúde de Jaraguari/MS sem papel e sem filme (paperless/filmless) se tornará uma realidade mais palpável e avançará mais rapidamente em direção à sistemas puramente eletrônicos, que contemplem o chamado legado (em mídias físicas). Isso agilizará o acesso à documentação clínica completa durante os processos de atenção à saúde.

Dentre os principais benefícios a serem obtidos, com a contratação de empresa especializada na locação de solução de digitalização para atender as atividades relacionadas ao legado dos prontuários médicos da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari, os de consolidação de economia e gestão documental, são os mais evidentes vez que, representam a redução dos custos gerados pela diminuição de reprodução física de mídias (papéis), bem como, a eficácia na localização de documentos, impactando positivamente toda a Equipe envolvida nos processos, vez que desonera processos de trabalho anteriormente concebidos de forma manual bem como, prioriza a atividade essencial da Instituição que é o atendimento, pois, ao pesquisar pelo nome dos pacientes no sistema e ter uma rápida resposta, caracteriza excelência no serviço prestado ao público.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Na visão de implantação da Solução de Gerenciamento Eletrônico de Prontuários, outro aspecto não menos essencial, é o da própria gestão documental que resulta em ganhos significativos ao promover agilidade, segurança e eficiência que o ECM disponibiliza na localização dos documentos do legado, bem como a guarda que passa a ser digital e não mais física, possibilitando que os recursos materiais (espaços físicos) possam alocar fontes geradoras de receitas tais como, novos leitos e não mais, despesas com acondicionamento (arquivos) físicos resultando em uma administração eficaz.

Além disso, a digitalização proporciona maior precisão à cada um dos tratamentos médicos, com registro de históricos dos dados ou seja, evitando a perda de documentos.

Em suma, a digitalização de prontuários médicos tem impacto positivo sobre a gestão hospitalar como um todo, trazendo benefícios para a Equipe e para os pacientes diariamente.

Além disso, existe o ganho na questão da segurança jurídica representada pelas certificações e selos de carimbo de tempo que conferem autenticidade aos documentos digitalizados bem como, a agilidade na localização dos documentos demandados através das notificações judiciais, evitando a perda de prazos e prejuízos financeiros, à Instituição.

Com a gestão de conteúdos e processos (ECM), a Instituição amplia a sua qualidade, destacando se no setor como uma Organização de excelência.

Outros benefícios são observados aplicados também aos pacientes que não terão mais o custo de reprodução física dos prontuários originais sempre que precisar afinal em casos complexos, o documento pode conter muitas páginas.

Judicialmente ainda, médicos, pacientes e a própria Instituição, garantem um debate mais autêntico, a partir do armazenamento mais seguro e ágil dos prontuários, com buscas mais rápidas e eficiente, evitando-se assim, as tão conhecidas “*Judicializações desnecessárias*” vez que, o prazo para a apresentação de tais documentos poderão serem cumpridos.

Vale lembrar que o prontuário e suas informações pertencem ao paciente. As entidades de saúde e os médicos são meros guardiões dessas informações. Assim, têm o dever de manter a intimidade e a privacidade do paciente.

Nesse sentido a lei caminha para garantir, ainda mais, que esses dados sejam preservados, afinal, a edição e a falsificação dos dados no papel são mais fáceis do que no sistema de prontuário eletrônico.

Mecanismos como a certificação para assegurar a autenticidade e a integridade das assinaturas dos profissionais, a criptografia de dados para conferir a segurança da guarda e a transmissão dos prontuários, a restrição e a identificação de acesso, inclusive com carimbo de tempo, para preservar a confidencialidade e a integralidade dos dados, registrando as eventuais edições, são contribuintes da tecnologia para garantir a intimidade e a privacidade do paciente.

As informações contidas nesse documento, além, obviamente, de possibilitarem o registro de informações de saúde clínicas e administrativas do paciente, apresentam como escopo fornecer subsídios para uma melhoria das ações de saúde pública, a investigação clínica e epidemiológica.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento menor Preço global.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais viável ao município **contratação de empresa especializada em gestão documental – digitalização de documentos de acordo com o Decreto Federal nº 10.278/2020, elaboração de tabela de temporalidade, organização de arquivo, locação de software GED, indexação dos metadados e descarte, para atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Jaraguari/MS e seus setores.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento menor Preço global.

a) Condições de subcontratação.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) **Regime de execução:** o objeto desta contratação será prestado sob o regime empreitada por preço global.
- b) **Prazo de vigência do contrato:** a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- c) **Local de instalação/execução:**
- ✓ UBS 24h (Unidade Básica de Saúde) – Rua José Serafim Ribeiro, 70 – Centro – Jaraguari/MS.
- d) **Prazo de execução será realizado conforme cronograma abaixo:**

ITEM	1ºME S	2ºME S	3ºME S	4ºME S	5ºME S	6ºME S	7ºME S	8ºME S	9ºME S	10ºME S	11ºME S	12ºME S
4												
5												
1												
2												
3												

- e) **Prazo para recebimento provisório:** o recebimento provisório dos serviços contínuos (itens 1, 2 e 3) serão feitos mensalmente (com início a partir do terceiro mês, conforme cronograma de execução), sendo o item 1 conforme quantidade de páginas digitalizadas por mês, e o prazo passará a correr a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ao mês anterior, a qual deverá ser apresentada até o quinto dia útil. Para o item 5, o recebimento provisório do serviço será feito mensalmente (conforme quantidade de páginas tratadas por mês), e o prazo passará a correr a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ao mês anterior, a qual deverá ser apresentada até o quinto dia útil. Para o item 4, o prazo para recebimento provisório será de 3 (três) meses (após finalização da confecção da tabela).

f) **Prazo para recebimento definitivo:** 10 (dez) dias úteis, a contar da data da execução do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

- g) **Prazo para substituição ou reparação do objeto:** devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando o objeto da contratação for executado em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

- h) **Das condições de execução do objeto:**

Como requisito de exigência para a contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência.

A empresa deverá ser especializada em **GESTÃO DOCUMENTAL – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.278/2020, ELABORAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE GED, INDEXAÇÃO DOS METADADOS e DESCARTE.**

Para a prestação dos serviços especificados no estudo, a ser CONTRATADA deverá fornecer:
O software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED);



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Os serviços a serem executados devem ser de 1ª qualidade, devendo atender aos descritivos dos itens solicitados. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, que não estiver apto para o funcionamento ou for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

Da mesma forma os serviços estarão sujeitos à verificação, pela (o) Fiscal de Contrato, da compatibilidade com as especificações deste estudo e de seus anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

A execução do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Fornecer garantia para os serviços executados, com um prazo mínimo de 01 (um) ano, sendo que os serviços que apresentarem defeitos deverão ser refeitos pela proponente sem ônus para a Secretaria.

ESCOPO DOSSERVIÇOS

SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO

Os trabalhos a serem executados, pela CONTRATADA, deverão contemplar a infraestrutura necessária à execução dos serviços pretendidos, incluindo todo equipamento que será necessário para realização do serviço (software de captura, scanner(s) em computador(es), software para processamento e gerenciamento de documentos digitalizados, entre outros), e que contemple/inclua a facilidade de indexação. A Mão-de-Obra também será por conta da Contratada, com todos os impostos trabalhistas incluídos por conta da Contratada, durante todo o período da vigência contratual.]

Os serviços contemplam a digitalização e a captura de imagens de Documentos/Folhas com total controle de qualidade para garantir a resolução de visualização e leitura perfeita do documento. Nos documentos que apresentam frente e verso deverá ser feita a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multipaginado.

A CONTRATADA deverá ter capacidade de escanear os envelopes que contenham/encapam documentos, entre outros, devido à necessidade de se manter a indexação (composição orgânica) desses documentos. Os arquivos dos envelopes digitalizados deverão ser disponibilizados para consulta após a digitalização.

A indexação dos documentos deverá atender às exigências mínimas de consulta, de 5 (cinco) campos, a exemplo de: ano, número, CNPJ/CPF, metadados referente ao tempo/limite da temporalidade ou qualquer outro índice de busca solicitado para a consulta de determinado documento.

PLANEJAMENTO DOSSERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

O planejamento dos Serviços a serem executados, deverá obedecer às seguintes etapas:

• Identificação da necessidade das Unidades de Saúde

Análise da situação física e lógica do acervo de papéis a converter.

• Esclarecimento junto aos responsáveis

- ✓ Tipo de pesquisa no acervo;
- ✓ Como os novos documentos serão atualizados no acervo.

• Situação física e lógica do acervo

- ✓ Estado físico do acervo;
- ✓ Estruturados os índices do acervo.

• Composição dos índices

Para cada tipo de documento (Prontuário, etc.), a definição e a aprovação dos campos de pesquisa.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A sequência de operações para a execução do serviço é a seguinte:

- **Preparação de documentos**

Esta operação consiste em preparar o documento, após a retirada dos mesmos dos arquivos físicos-das Caixas-Box, das pastas, dos envelopes e desencadernação, incluindo a higienização, retirada das fitas adesivas, cliques e grampos, recorte das bordas estragadas. Carimbar como ilegível, dilacerado, manchado quando necessário.

- **Digitalização dos Documentos**

➤ Os documentos deverão ter suas imagens capturadas através de software específico digitalizadas em scanner adequado ao trabalho.

➤ O serviço de digitalização deverá ser executado pela CONTRATADA, oferecendo os seguintes recursos:

- ✓ Fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- ✓ Manipulação de originais de formato até A3;
- ✓ Resolução mínima de 300dpi (pontos por polegadas);
- ✓ Possibilidade de digitalização em escala bitonal (preto e branco), *grayscale* (nos casos indicados) ou colorido;
- ✓ Possibilidade de geração de arquivos em diversos formatos, como TIFF, PDF/A, JPG e BMP;
- ✓ Gravação e visualização, no mínimo, dos seguintes formatos de imagens: TIFF (Tagged Image File Format), CCITT Grupo IV, JPEG, GIF e BMP (Bitmap), o que não impede o oferecimento de outros de melhor qualidade.
- ✓ Hospedagem de arquivos digitalizados contemplando a cessão, armazenamento e uso de Nuvem com disponibilidade de espaço de 1 TB, inclusa a realização do backup dos arquivos armazenados.

As imagens deverão estar iguais aos originais, permitindo visualizar manchas, dobras, rasgos, pontos, traços, etc.

A CONTRATADA deverá garantir que 100% (cem por cento) das imagens digitalizadas correspondam aos originais, utilizando, quando necessário, os seguintes recursos de tratamento: alinhamento de imagem, remoção de sujeiras não pertencentes ao documento (poeira, insetos), remoção de sombras e eliminação de bordas pretas, decorrentes da digitalização.

As imagens digitalizadas que não estiverem dentro das especificações do projeto não serão computadas para efeito de pagamento, ficando estipulado que a CONTRATADA deverá utilizar as correções necessárias para sanar eventuais problemas identificados nas imagens produzidas.

Os documentos que durante o processo de preparação e/ou digitalização venham a ser rasgados, rasgados ou, por qualquer outra forma, inutilizados, serão tratados pela CONTRATADA de acordo com o seguinte regramento:

- ✓ documentos rasgados, rasgados, inutilizados definitivamente e extraviados deverão ser informados pela CONTRATADA à Secretaria de Saúde;
- ✓ documentos inutilizados definitivamente e extraviados, que não tenham sido informados previamente à Secretaria de Saúde pela CONTRATADA, serão indenizados pelo equivalente a 10 (dez) vezes o valor da respectiva digitalização.

O montante das indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA será automaticamente deduzido de qualquer valor a ela devido pela Secretaria de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

- **TratamentodasImagens**

Após digitalizadas, as imagens deverão passar por um controle no qual serão observados aspectos de qualidade e re-digitalizadas quando necessário.

- **IndexaçãodasImagens**

A indexação deverá ser feita por software especializado de produção, na forma de digitalização assistida por imagem.

- **ConsolidaçãoporLotesdeImagens**

Esta operação deverá ser feita pelo operador através do uso do software de produção e em lotes. Ao executar esta operação, deverá ser capaz de certificar de que cada imagem daquele lote esteja indexada.

- **ControledeQualidade**

Esta operação deverá garantir tanto a qualidade da imagem produzida, re-digitalizar o documento quando necessário, quanto à certificação de que todos os documentos que compõem o lote tenham sido digitalizados.

- **ExtraçãoeCargadosLotes**

O ciclo das imagens oriundas do acervo documental se completa com a extração das imagens e de seus índices pelo software de produção e carga na base de imagens da Secretaria de Saúde, tornando-as disponíveis ao acesso para consulta pelo software de gerenciamento eletrônico de documentos.

- **Descartededocumentos**

- ✓ A CONTRATADA disponibilizará a Tabela de Temporalidade dos Documentos para as Unidades de Saúde e, o que servirá de guia para os documentos constantes em cada Caixa-Box.
- ✓ A empresa CONTRATADA deverá acompanhar o limite de temporalidade para descarte dos documentos de acordo com a Tabela de Temporalidade dos Documentos das Unidades de Saúde.
- ✓ A CONTRATADA deverá sinalizar os documentos cujo prazo legal já foi cumprido, cabendo à CONTRATADA a realização do descarte.
- ✓ Esta contratação deverá atender as disposições da Lei nº 13.787/2018. Para o cumprimento do que prevê o Art. 3º da referida norma, a Administração designará Comissão Permanente de Revisão de Prontuários e Avaliação de Documentos, a qual analisará os documentos a serem descartados, constatando a integridade dos documentos digitais e avaliando a eliminação dos documentos que os originaram.

- **TREINAMENTO**

A Secretaria de Saúde indicará a CONTRATADA os colaboradores que deverão ser capacitados para acessar o sistema informatizado de GED objetivando consultas/pesquisas ao acervo dos documentos digitalizados, bem como autorizar o envio e a retirada de Caixas-Box de documentos;

O Treinamento da equipe deverá ser realizado em dois dias úteis, até 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato;

Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico de pessoal de gerenciamento e operação indicados pela Secretaria de Saúde.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

• **CESSÃOEMANUTENÇÃODEUSODESOFTWARE**

A licença do Software GED, deve ser em linguagem comercial comumente utilizada no Brasil, tais como Java, Delphi, Visual Basic, Microsoft Dot.Net 4.5 Csharp ou equivalente, banco de dados relacionais tais, SQLServer, MySQL, Firebird ou equivalente, linguagem em português e assistência técnica/manutenção permanente. O sistema deve receber diversos tipos de imagens, pelo menos nos formatos PDF e TIFF.

A forma de Login e Senha deve permitir, de forma opcional, ao usuário utilizar pelo menos 1 (um) dos tipos de conexões seguras de forma individual, tais como: ICP Brasil utilizando o token, smartcard ou biometria e o acesso convencional à escolha da administração na utilização da ferramenta por seus funcionários, sendo que a empresa CONTRATADA obrigatoriamente deverá utilizar a opção de acesso convencional, ou seja, Logine Senha.

Alicença fornecida deverá permitir consultar, pelo menos, 20 (trinta) usuários.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

- O quantitativo previsível de documentos a serem digitalizados será de aproximadamente 100.000 páginas de prontuários médicos no tamanho A4 até A3, de conversão para arquivo digital, deverá ser indexada com até 4 parâmetros de busca.
- O tratamento, higienização, captura de imagem, controle de qualidade, reconhecimento de caracteres (OCR) e indexação.
- Grande parte, por papéis em tamanho A4 até A3 com 75 g/m2 de gramatura.
- Os requisitos de digitalização dos documentos deverão estar em acordo com DECRETO FEDERAL Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
- **Para desenvolvimento dos serviços de digitalização de documentos, a contratada deverá especificar na sua proposta, todos os equipamentos e softwares que serão disponibilizados para a Sanear, bem como o processo de produção que atenda este estudo. Tal documento deverá ser elaborado e apresentado detalhando o plano de trabalho a ser executado.**

REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE A SER LOCADO:

1. Rodar em ambiente servidor Windows a partir da versão 2003 e/ou em ambiente Linux, permitindo a flexibilidade na escolha do sistema operacional conforme a infraestrutura de TI disponível.
2. Suportar uso do banco de dados SQL ou Oracle.
3. Possuir SDK para desenvolvimento e integrações a partir das bibliotecas do sistema disponível no licenciamento proposto.
4. Permitir integração com bases de dados externa através de fonte ODBC
5. Permitir gerenciar ausência de usuários no período de férias de maneira que outro usuário seja nomeado temporariamente para executar as atividades do usuário ausente.
6. Permitir gerenciar dias úteis para controle de prazos de execução de processos.
7. Controlar horários de execução diária de uma determinada atividade em um fluxo de trabalho, permitindo iniciar um processo automaticamente todos os dias no horário definido.
9. Possuir zoom igual ou superior a 100% para visualização de imagens.
10. Possuir integração para uso de certificados digitais de servidor para aplicação web e certificados digitais tipo e-CPF e e-CNPJ para assinatura de documentos eletrônicos no padrão ICP Brasil.
12. Permitir assinatura através de equipamentos Pad LCD, Tablet PC e Win Tab.
13. Manter histórico de assinaturas digitais nos documentos contendo número do certificado e



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023

Proc. Licitação: Nº. 110/2023

Folha: _____

Visto: _____

nome do assinante.

14. Permitir guardar arquivos em formatos .doc, .xls, .tif, .jpg, e converter para .pdf para exportação ou envio por e-mail,

15. Permitir notificações por e-mail sobre novas tarefas de workflow ou sobre não cumprimento de prazos para execução de tarefas.

TABELA DE TEMPORALIDADE:

Tabela de Temporalidade é o instrumento de destinação, aprovado por autoridade competente, que determina prazos e condições de guarda, tendo em vista a transferência, recolhimento, descarte ou eliminação de documentos. Como a Tabela de Temporalidade é um instrumento fundamental de avaliação, pois registra o ciclo de vida dos documentos, cabe reforçar que nela devem constar os prazos de arquivamento dos documentos no arquivo corrente, de sua transferência ao arquivo intermediário, e de sua destinação final, quando se determina sua eliminação ou recolhimento ao arquivo permanente.

ARMAZENAMENTO EM NUVEM:

O armazenamento na nuvem é um modelo de computação em nuvem que armazena dados na Internet por meio de um provedor de computação na nuvem, que gerencia e opera o armazenamento físico de dados como serviço. O serviço é fornecido sob demanda, com capacidade e custos just-in-time, e elimina a compra e o gerenciamento de sua própria infraestrutura de armazenamento físico de dados. Assim, você obtém agilidade, escala global e resiliência, com acesso aos dados “a qualquer momento, em qualquer lugar”.

A locação de software GED – será para o armazenamento dos documentos das unidades de saúde digitalizados. locação em nuvem para aproximadamente 20 usuários será utilizada para que os servidores públicos possam acessar os documentos que já estão digitalizados e armazenados no GED.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º 704/2024, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que poderão ser aplicadas correções a título de atualização financeira devida pelo contratante, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas serão julgadas com o critério de julgamento Menor preço global.

Exigências de **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

→ Atestado de capacidade técnica;

- No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante realizou fornecimento (prestou serviços) equivalentes ou semelhantes ao objeto deste instrumento.

- * **O atestado deverá envolver serviço de digitalização de documentos, prestado anteriormente pelo licitante, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do número de páginas a serem digitalizadas nesta contratação, ou seja, mínima de cinquenta mil páginas.**

→No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante.

→Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, empresas controladas por ele ou controladoras deste, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do licitante.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

- **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;
- **Balço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **Demonstração, assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo Contador responsável, devidamente qualificados, dos seguintes índices:**

1) **Liquidez Corrente:** $LC = AC / PC$

2) **Liquidez Geral:** $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

3) **Solvência Geral:** $SG = A Real / (PC + ELP)$

Onde: **AC** = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Real = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em moeda



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

*Os valores mínimos exigidos nos índices são:

LC = Igual ou superior a 1 (um)

LG = Igual ou superior a 1 (um)

SG = Igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco)

* **SERÁ ADMITIDA COMO DE BOA SITUAÇÃO A EMPRESA QUE ATENDER A, PELO MENOS, 2 (DOIS) ÍNDICES DE VALOR MÍNIMO**

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração, **se for o caso**, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Declaração, **se for o caso**, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 85.132,28** (oitenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO DE CUSTO: 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 38 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0115-2.136 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS Nº: 15001002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO

Este Termo foi lido e aprovado por:

Vanessa da Silva Gomes Lurznic

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 533/2023



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.
Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA ESCRITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM DECRETO FEDERAL Nº 10.278/2020, ELABORAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE GED, INDEXAÇÃO DOS METADADOS e DESCARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 110/2023	PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 037/2023	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”
Proponente:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-mail:	
Dados bancários – Banco:		Agência:	Conta:
Dados do Representante ou Procurador			
Nome:		RG:	
CPF:		Endereço:	
Telefone:		E-mail:	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS 3º ETAPA: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR, ASSINATURA CERTIFICADO	PAG	100.000,0000			



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
 Proc. Licitação: Nº. 110/2023
 Folha: _____
 Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

	DIGITAL E INDEXAÇÃO DE METADADOS. A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
2.	LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM NUVEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM NUVEM 125GB - A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12,0000			
3.	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ECM LOCAÇÃO DE SOFTWARE ECM + 10 USUÁRIOS - A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12,0000			
4.	TABELA DE TEMPORALIDADE ELABORAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS. A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV.	1,0000			
5.	TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO: 1ª ETAPA: SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAIXAS ARQUIVOS POR ASSUNTOS 2ª ETAPA: CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA	PAG	100.000,0000			



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
 FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
 SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

DIGITALIZAÇÃO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
TOTAL R\$:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (.....)	
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. Prazo de entrega/Execução: conforme Edital. Prazo e condições de pagamento: conforme Edital. (Local e data) _____ / ____ / ____ _____ Nome e Assinatura	CARIMBO CNPJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e ou criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitatório: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

ANEXO V

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____ (endereço completo), declara o enquadramento como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declaro a observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
CONTRATO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. **03.501.533/0001-45**, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG de nº. 001.074.585 - SSP/MS, CPF sob o nº. 286.320.601-04, residente e domiciliado à Rua Hugo Gregório, nº. 211, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, CNPJ nº. **12.021.434/0001-57**, sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, neste ato representado pela Sr.^a **VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK**, brasileira, casada, enfermeira, RG de nº. 001.555.012 – SSP/MS, CPF nº. 020.385.391-11, residente e domiciliada à Rua Catarina Maria Oliveira da Costa, nº 01 – Bairro: Residencial Costa, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, RG nº _____, e CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1547/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 1.213/23 e da Portaria Municipal nº 704/24, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da do **Processo Administrativo Licitação nº 110/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM DECRETO FEDERAL Nº 10.278/2020, ELABORAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE GED, INDEXAÇÃO DOS METADADOS E DESCARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, NAS**



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº110/2023.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTE



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja xx, de xxxxxxxx de xxxx.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";2)Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);3)Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

- 9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato as exigências, reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- 9.20 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- 9.21 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- 9.22 Responsabilizar-se integralmente perante a Administração Pública Municipal e solidária e ilimitadamente em relação ao terceiro prejudicado ante dano decorrente da execução do objeto da contratação por culpa ou dolo do contratado;
- 9.23 Responsabilizar-se pela segurança das informações e de proteção de dados, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10 CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 O prazo de garantia do objeto da contratação será, no mínimo, o estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078/90.



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

g) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

h) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

i) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

j) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

k) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CENTRO DE CUSTO: 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 38 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0115-2.136 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS Nº: 15001002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 08008881293 - OPÇÃO 03- E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Proc.: Nº. 1547/2023
Proc. Licitação: Nº. 110/2023
Folha: _____
Visto: _____

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, xxx de xxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando de você, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br